



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

DECRETO Nº 021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) ao servidor Fabrício Mazon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.148/2013;

CONSIDERANDO que o Art. 8º da Lei Municipal nº 4.148/2013 autoriza a concessão de gratificação mensal aos servidores efetivos colocados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);

CONSIDERANDO que a função de Advogado exige disponibilidade e dedicação compatíveis com o regime de TIDE, visando assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, conforme os princípios norteadores do PCCVSP;

CONSIDERANDO a previsão de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais assegurada ao cargo de Advogado pelo Art. 7º, parágrafo único, da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **FABRÍCIO MAZON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado**, Nível 19, a gratificação de **Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)**, atribuindo-lhe gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o respectivo vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Francisco Beltrão, PR, em 05 de fevereiro de 2026.

CIDNEY
BARBIERO
FILHO:0664326
2933

Assinado de forma
digital por CIDNEY
BARBIERO
FILHO:06643262933
Dados: 2026.02.05
14:49:54 -03'00'

CIDNEY BARBIERO FILHO

PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DECRETO 021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) ao servidor Fabrício Mazon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.148/2013;

CONSIDERANDO que o Art. 8º da Lei Municipal nº 4.148/2013 autoriza a concessão de gratificação mensal aos servidores efetivos colocados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);

CONSIDERANDO que a função de Advogado exige disponibilidade e dedicação compatíveis com o regime de TIDE, visando assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, conforme os princípios norteadores do PCCVSP;

CONSIDERANDO a previsão de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais assegurada ao cargo de Advogado pelo Art. 7º, parágrafo único, da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **FABRÍCIO MAZON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado**, Nível 19, a gratificação de **Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)**, atribuindo-lhe gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o respectivo vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Francisco Beltrão, PR, em 05 de fevereiro de 2026.

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE

Publicado por:
FELIPE MELLO

Código identificador: D6052W018AE



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 05/02/2026 - Edição número 84.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.